



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 7514 – licitacao@tupancireta.rs.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE ESTUDOS E JULGAMENTO DE PROPOSTAS E LICITAÇÕES DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2019

ATA Nº 02

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às dez horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Estudos e Julgamento de Propostas e Licitações, nomeada pela Portaria nº 25.221, de 26 de abril de dois mil e dezenove, para julgamento do processo em epígrafe. Dando início aos trabalhos, constatou-se que somente a empresa **ANTÔNIO DA SILVA RODRIGUES & CIA LTDA** apresentou recurso contra a sua inabilitação, protocolado sob nº 2019/24.911, em 14 de novembro de 2019. O referido recurso foi repassado para as empresas: F.S. Obras Ltda e Construsul Construções e Pavimentações Ltda, na mesma data do protocolo, sendo que nenhuma das empresas apresentaram suas contra razões. Salientando que a empresa **CONSTRUTORA OESTE SUL EIRELI** abriu mão de seu direito de recorrer da decisão da Comissão ao não apresentar recurso contra sua inabilitação dentro do prazo estabelecido. Após ler o recurso da empresa Antônio da Silva Rodrigues & Cia Ltda, a Comissão solicitou a presença a Contadora do Município, Srª Tássia Bayer, para análise do mesmo, tendo em vista que a inabilitação da empresa foi motivada pela não aprovação de seu Balanço Patrimonial. Após análise detalhada do recurso a Contadora emitiu parecer formal com a seguinte conclusão: “As divergências de informações encontradas nas diferentes demonstrações contábeis apresentadas demonstram dados inconsistentes ou parciais, não sendo aprovadas tais demonstrações”, portanto não sendo aceitas as alegações apresentadas no recurso. O parecer completo da Contadora é parte integrante desta ata. Com base no exposto, a Comissão decide por manter a **INABILITAÇÃO** das empresas **Antônio da Silva Rodrigues & Cia Ltda e Construtora Oeste Sul Eireli**. O processo será encaminhado ao Procurador Geral do Município e ao Prefeito para análise e manifestação quanto a decisão proferida por esta Comissão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. A Comissão se reunirá novamente assim que receber o parecer do Procurador, cuja data limite é até às 13 horas do dia 03 de dezembro de 2019, para prosseguimento do certame. Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada da qual, resultou a presente ata por todos assinada. Tupanciretã, 25 de novembro de 2019.

Elisete Luz da Silva
Com. Licitações

Raquel Poraths da Luz
Com. Licitações

Andrei Cardoso
Presidente

Tássia Bayer
Contadora